

**Assessoria de Plenário e Distribuição**

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida, à Assessoria de Plenário para análise de admissão e distribuição, observado o art. 132 do RI.

Em, 01/04/09

Itamar Pinheiro Lima  
Chefe da Assessoria de Plenário

**C I D O**  
Em 30/06/09  
[Assinatura]  
Assessoria de Plenário

**MENSAGEM**

Nº. 155 /09 -GAG

Brasília, 26 de junho de 2009.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que abre, nos termos do artigo 57 da Lei nº 4.179, de 17 de julho de 2008, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 4.293, de 26 de dezembro de 2008), crédito especial no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).

O presente crédito tem como finalidade à inclusão, na Polícia Civil do Distrito Federal, da ação Administração de Pessoal, visando ao pagamento da folha de pessoal das carreiras de Apoio às Atividades Policiais, no período de julho a dezembro de 2009. Conforme parecer nº 128/2008 – PROFIS/PGDF, os servidores de carreiras do GDF, que desempenham suas funções na Polícia Civil do Distrito Federal, deverão ser custeados com recursos do Distrito Federal e não mais pelo Fundo Constitucional do DF.

Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da anulação parcial de dotação orçamentária consignada ao vigente orçamento.

Tendo em vista o estabelecido no inciso II do art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no inciso V do art. 151 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o disposto no art. 53, § 3º, da Lei nº 4.179, de 17 de julho de 2008 (LDO/2009), envio o Anexo Projeto de Lei à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Pela importância que a matéria se reveste, encareço urgência na apreciação do presente projeto de lei, como ora faculta o artigo 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

[Assinatura]  
**PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA**  
Governador em Exercício

Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 299/2009  
Folha Nº 05

REGIME DE  
URGÊNCIA

Excelentíssimo Senhor  
Deputado **LEONARDO PRUDENTE**  
Digníssimo Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal  
N E S T A

ASSESSORIA DE PLENÁRIO  
Recebi em 30/06/09 às 16h  
Choiri BSPK 16.815  
Assinatura Matrícula

PROJETO DE LEI Nº

, DE DE

PL 1299/2009

Abre crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º Fica aberto, nos termos do artigo nº 57 da Lei nº 4.179, de 17 de julho de 2008, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 4.293, de 26 de dezembro de 2008), para o exercício financeiro de 2009, crédito especial, no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) destinado a atender à programação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 2º O crédito especial de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da anulação parcial de dotação orçamentária consignada ao vigente Orçamento, conforme Anexo I.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 1299/2009

Folha Nº 02 B

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO
			E	S	N	O	S	T	
			G	F	D	D	O	E	
0100	APOIO ADMINISTRATIVO								8.000.000
<b>ATIVIDADES</b>									
10 122	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							8.000.000
10 122	0100 8502 0050	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SAÚDE	99						
			S	1	90	0	100		8.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									8.000.000
TOTAL									8.000.000

Setor Protocolo Legislativo  
 PL Nº 299/2009  
 Folha Nº 03

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA

UNIDADE : 24105 POLÍCIA CÍVIL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO
			E	S	N	O	S	T	
			G	F	D	D	O	E	
0100	APOIO ADMINISTRATIVO								8.000.000
<b>ATIVIDADES</b>									
06 122	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							8.000.000
06 122	0100 8502 8666	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 230	99						
				F	I	90	0	100	8.000.000
TOTAL - FISCAL									8.000.000
TOTAL									8.000.000

Setor Protocolo Legislativo  
 PL Nº 299/2009  
 Folha Nº 04 B

		2009												TOTAL DO ANO	SALDO
SAUDE	DOTAÇÃO AUTORIZADA	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	EMPENHADO ATÉ JUNHO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	BASE PARA PROJEÇÃO	PROJEÇÃO ATÉ DEZ + 13° + FÉRIAS	FÉRIAS PAGAS	13° PAGO	TOTAL DO ANO	SALDO
TESOURO	517.371.000	-	-	-	-	-	-	-	517.371.000	-	-	-	-	-	517.371.000
FCDF	2.114.280.690	117.781.380	182.437.553	179.752.331	179.573.398	180.092.758	183.191.351	1.022.828.771	1.091.451.919	183.191.351	1.342.792.606	-	-	2.365.621.377	(251.340.687)
TOTAL	2.631.651.690	117.781.380	182.437.553	179.752.331	179.573.398	180.092.758	183.191.351	1.022.828.771	1.608.822.919	183.191.351	1.342.792.606	-	-	2.365.621.377	266.030.313

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 299, 2009

Folha Nº 05

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						8.000.000
10.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000286	0050	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SAÚDE	99	31.90.11	0	100	8.000.000	8.000.000
2009AC00194							TOTAL	8.000.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

Setor Protocolo Legislativo  
 DL Nº 299, 2009  
 Folha Nº 06

## SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220105/00001	24105	POLÍCIA CÍVIL DO DISTRITO FEDERAL						8.000.000
06.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 014837	8666	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						
		SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 230	99	31.90.11	0	100	7.880.000	
		SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 230	99	31.90.16	0	100	120.000	
								8.000.000
2009AC00194							TOTAL	8.000.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

Setor Protocolo Legislativo  
 PL Nº 299/2009  
 Folha Nº 07

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
**Quadro Detalhamento Despesa**

Exercício: 2009  
 PSIO0010  
 Posição em 26/06/2009

Unidade Orçamentária 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL  
 Mês de Referência Junho

Natur.	Fonte ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
<b>Esfera 2</b>	<b>SEGURID</b>	<b>Programa Trabalho</b>	04.122.0750.8504.6990	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES - AÇÃO EXECUTADA PELA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA					
339008	100	0	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	11.188,00	28.812,00	9.411,50
339039	100	0	340.000,00	0,00	0,00	340.000,00	74.565,00	265.435,00	56.583,73
339046	100	0	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	98.693,10	201.306,90	82.516,50
339049	100	0	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	11.672,58	8.327,42	9.300,23
<b>SUBTOTAL</b>			<b>700.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>700.000,00</b>	<b>196.118,68</b>	<b>503.881,32</b>	<b>157.811,96</b>
<b>Esfera 2</b>	<b>SEGURID</b>	<b>Programa Trabalho</b>	10.122.0100.6056.0001	APOIO ADMINISTRATIVO ÀS ATIVIDADES DO CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL					
339014	100	0	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
339030	100	0	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00
339033	100	0	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
339039	100	0	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00
449052	100	0	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>85.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>85.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>85.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Esfera 2</b>	<b>SEGURID</b>	<b>Programa Trabalho</b>	10.122.0100.8502.0050	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SAÚDE					
319004	100	0	15.000.000,00	0,00	0,00	15.000.000,00	0,00	15.000.000,00	0,00
319011	100	0	448.324.000,00	0,00	0,00	448.324.000,00	0,00	448.324.000,00	0,00
319011	101	0	37.663.000,00	0,00	0,00	37.663.000,00	0,00	37.663.000,00	0,00
319011	105	0	115.000,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	115.000,00	0,00
319011	109	0	269.000,00	0,00	0,00	269.000,00	0,00	269.000,00	0,00
319013	100	0	4.000.000,00	0,00	0,00	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00	0,00
319016	100	0	10.000.000,00	0,00	0,00	10.000.000,00	0,00	10.000.000,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>515.371.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>515.371.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>515.371.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Esfera 2</b>	<b>SEGURID</b>	<b>Programa Trabalho</b>	10.122.0100.8502.0068	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - AÇÃO EXECUTADA PELA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA					
319009	100	0	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
319011	100	0	9.300.000,00	0,00	0,00	9.300.000,00	4.346.086,37	4.953.913,63	3.615.249,40
319013	100	0	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	32.650,02	42.349,98	27.300,47
319016	100	0	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	18.092,78	26.907,22	15.104,27
<b>SUBTOTAL</b>			<b>9.421.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>9.421.000,00</b>	<b>4.396.829,17</b>	<b>5.024.170,83</b>	<b>3.657.654,14</b>
<b>Esfera 2</b>	<b>SEGURID</b>	<b>Programa Trabalho</b>	10.122.0100.8517.0052	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE					
339014	100	0	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	4.097,22	5.902,78	1.603,26
339030	100	0	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00	8.561.189,15	101,15	3.904.499,77
339030	338	0	0,00	0,00	0,00	564.571,00	0,00	564.571,00	0,00

Setor Protocolo Legislativo  
 PL Nº 299/2009  
 Folha Nº 08

## Quadro Detalhamento Despesa

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 1299/2009

Exercício: 2009

Unidade Orçamentária 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Folha Nº 09

Posição em 26/06/2009

Mês de Referência Junho

Natur.	Fonte ID	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
339033	100	0	30.000,00	16.731,86 -	0,00	13.268,14	0,00	13.268,14	0,00
339036	100	0	50.000,00	10.313,62	0,00	60.313,62	60.081,72	231,90	60.081,72
339039	100	0	21.900.000,00	12.713.053,49 -	0,00	9.186.946,51	6.652.459,90	2.534.486,61	1.795.640,79
339047	100	0	25.000,00	1.903.061,56	0,00	1.928.061,56	1.903.330,58	24.730,98	1.903.330,58
339092	100	0	0,00	394.165,00	0,00	394.165,00	368.064,00	26.101,00	280.073,48
339093	100	0	0,00	1.861.056,02	0,00	1.861.056,02	1.861.046,96	9,06	1.860.441,05
449052	100	0	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00	2.462.810,42	537.189,58	1.568.893,75
449052	100	4	25.760,00	0,00	0,00	25.760,00	0,00	25.760,00	0,00
449052	132	0	257.600,00	0,00	0,00	257.600,00	0,00	257.600,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>28.298.360,00</b>	<b>2.435.429,00 -</b>	<b>0,00</b>	<b>25.862.931,00</b>	<b>21.872.978,80</b>	<b>3.989.952,20</b>	<b>11.374.564,40</b>
<b>Esfera 2</b>	<b>SEGURID</b>	<b>Programa Trabalho</b>	<b>10.122.0100.8517.0063</b>	<b>MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - AÇÃO EXECUTADA PELA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA</b>					
339014	100	0	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00
339030	100	0	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00	379.330,54	170.669,46	248.423,64
339033	100	0	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	50.000,00	10.000,00	0,00
339036	100	0	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00
339039	100	0	2.573.000,00	0,00	0,00	2.573.000,00	645.454,63	1.927.545,37	517.674,29
449052	100	0	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	71.056,94	1.428.943,06	71.056,94
<b>SUBTOTAL</b>			<b>4.709.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.709.000,00</b>	<b>1.145.842,11</b>	<b>3.563.157,89</b>	<b>837.154,87</b>
<b>Esfera 2</b>	<b>SEGURID</b>	<b>Programa Trabalho</b>	<b>10.122.0100.8517.3722</b>	<b>MANUTENÇÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DE PRÉDIOS</b>					
339039	100	0	50.000.000,00	5.499.150,00 -	0,00	44.500.850,00	31.314.208,07	13.186.641,93	28.186.389,55
339092	100	0	0,00	499.150,00	0,00	499.150,00	499.148,39	1,61	0,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>50.000.000,00</b>	<b>5.000.000,00 -</b>	<b>0,00</b>	<b>45.000.000,00</b>	<b>31.813.356,46</b>	<b>13.186.643,54</b>	<b>28.186.389,55</b>
<b>Esfera 2</b>	<b>SEGURID</b>	<b>Programa Trabalho</b>	<b>10.122.0100.8517.6991</b>	<b>MANUTENÇÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE LIMPEZA</b>					
339039	100	0	65.000.000,00	0,00	0,00	65.000.000,00	35.819.678,86	29.180.321,14	35.772.639,01
<b>SUBTOTAL</b>			<b>65.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>65.000.000,00</b>	<b>35.819.678,86</b>	<b>29.180.321,14</b>	<b>35.772.639,01</b>
<b>Esfera 2</b>	<b>SEGURID</b>	<b>Programa Trabalho</b>	<b>10.122.0100.8517.7261</b>	<b>MANUTENÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>					
339039	100	0	35.000.000,00	0,00	0,00	35.000.000,00	23.796.757,81	11.203.242,19	16.057.683,41
<b>SUBTOTAL</b>			<b>35.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>35.000.000,00</b>	<b>23.796.757,81</b>	<b>11.203.242,19</b>	<b>16.057.683,41</b>
<b>Esfera 2</b>	<b>SEGURID</b>	<b>Programa Trabalho</b>	<b>10.122.0100.8517.7262</b>	<b>MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE</b>					
339030	100	0	0,00	177.545,24	0,00	177.545,24	176.943,74	601,50	2.125,00
339039	100	0	9.000.000,00	177.545,24 -	0,00	8.822.454,76	2.444.376,15	6.378.078,61	922.482,11
<b>SUBTOTAL</b>			<b>9.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>9.000.000,00</b>	<b>2.621.319,89</b>	<b>6.378.680,11</b>	<b>924.617,11</b>
<b>Esfera 2</b>	<b>SEGURID</b>	<b>Programa Trabalho</b>	<b>10.122.0100.8517.8673</b>	<b>(EP) MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS LOCAIS PARA REPOUSO MÉDICO DAS EMERGENCIAS DOS HOSPITAIS</b>					
339030	100	0	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

MEMORANDO  
Nº 103/2009 – SUGEP/SEPLAG

Brasília/DF, 12 de março de 2009.

PARA: **JOSÉ AGMAR DE SOUZA**  
Subsecretário de Planejamento e Orçamento - Respondendo

Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 299/2009  
Folha Nº 10 B

Senhor Subsecretário,

Em face de recomendação da Controladoria-Geral da União – CGU, Relatório de Auditoria nº 208764, a Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF submeteu consulta à Procuradoria-Geral do Distrito Federal acerca da legalidade do pagamento de servidores de carreiras do Governo do Distrito Federal, no quadro daquela Polícia, com recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF.

A referida consulta resultou no Parecer nº 128/2008-PROFIS/PGDF, objeto do Processo Administrativo nº 052.001.554/2008, que pugnou pela "impossibilidade de se realizar o pagamento de servidores lotados na Polícia Civil do Distrito Federal, mas integrantes do quadro do GDF, a custa dos recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal".

No intuito de propor solução, encaminhei o Ofício nº 742/2009 – SUGEP/SEPLAG à Subsecretaria do Tesouro da Secretaria de Fazenda – SUTES/SEF, sugerindo o remanejamento de recursos consignados no FCDF à conta da PCDF para a Secretaria de Saúde – SES e com o conseqüente movimento dos recursos do Tesouro da SES para a PCDF.

Todavia, por meio do Ofício nº 03/FCDF/SUTES/SEF, de 06/03/2009, a SUTES/SEF manifestou-se pela inviabilidade da operação proposta.

Nesses termos, dirijo-me a Vossa Senhoria para solicitar especial atenção para estudar a possibilidade de remanejamento de recursos da Fonte Tesouro para cobrir tais despesas na PCDF.

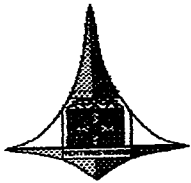
Na oportunidade, encaminho cópia do Ofício nº 1.605/2009 – DRH, de 16/02/2009, contendo os valores apresentados pela PCDF relativos a pessoal e custeio dos citados servidores.

Atenciosamente,

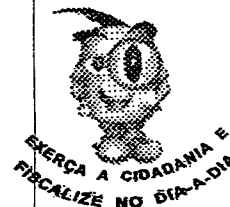
  
**JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS**  
Subsecretária de Gestão de Pessoas

*to*  
*J. PAULO SANTOS*  
*PARA ANÁLISE*  
*EM 12/31/09*  
*[Assinatura]*

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL  
PROCURADORIA FISCAL



Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 1299/2009

Folha Nº 11

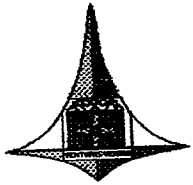
Folha n.: 145  
Processo n.: 052.001.554/08  
Matrícula: 157.689-5  
Rubrica:

**PROCESSO N.: 052.001.554/2008**  
**INTERESSADO: POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**  
**ASSUNTO: CONSULTA PARECER**

Apresento à superior consideração de Vossa Excelência o parecer n. 128/2009 – PROFIS/PGDF, da lavra do Dr. Júlio César Moreira Barbosa, acostado às fls. 136/145, mediante o qual responde a questionamento do Sr. Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal quanto à legalidade do pagamento, com os recursos do Fundo Constitucional, da remuneração de servidores que integram carreiras do Distrito Federal mas desempenham suas funções na Polícia Civil deste ente federativo.

O parecerista posiciona-se pela impossibilidade do referido pagamento, sustentando que, por força do art. 21, inciso XIV, da Constituição Federal, o Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF) destina-se a manter exclusivamente o pessoal da Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e a prestar assistência financeira para a execução de serviços públicos de saúde e educação. Assim, o custeio de servidores que integram os quadros do Distrito Federal deve ser feito com recursos do Tesouro do Distrito Federal, não obstante desempenharem suas funções em um dos precitados órgãos.

Fazendo referência a julgados do STF, aos pareceres n. 0076/2007 – PROFIS/PGDF e 0032/2006 – PROFIS/PGDF e às razões do veto ao § 2º do art. 1º da Lei Federal n. 10.633/2002, acrescenta que um posicionamento em sentido diverso significaria dar-se uma interpretação frbs (25.11.2008)



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL  
PROCURADORIA FISCAL



ampliativa aos dispositivos constitucionais que regem a matéria, impondo, à União, uma despesa sob a qual esta não tem qualquer controle, por não decorrer de seus atos.

Com essas considerações, opina pela impossibilidade de se utilizar os recursos do Fundo Constitucional para custear servidores do Distrito Federal que desempenham suas funções na Polícia Civil deste ente federativo.

Por aderir aos fundamentos e conclusões do parecerista, **APROVO** o parecer n. 128/2008 – PROFIS/PGDF, submetendo-o à superior consideração de Vossa Excelência.

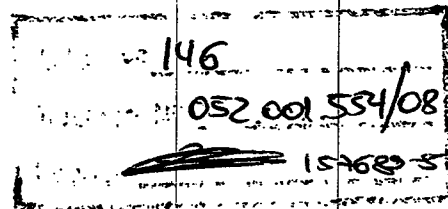
Brasília (DF), 25 de novembro de 2008.

  
**SU YUN YANG**  
Procuradora-Chefe Substituta da Procuradoria Fiscal

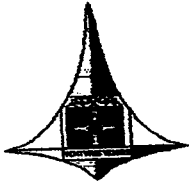
Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 299/2009

Folha Nº 12



frbs (25.11.2008)



DISTRITO FEDERAL  
PROCURADORIA-GERAL  
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL



**PROCESSO Nº:** 052.001.554/2008  
**INTERESSADO:** Polícia Civil do DF  
**ASSUNTO:** Consulta Parecer

Folha nº	147
Processo nº	052.001.554/08
Rubrica	
Matr.	36.997-7

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 299, 2009

Folha Nº 13

Cuida-se de consulta formulada pelo Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal acerca da legalidade de ser efetuado o pagamento da remuneração, com recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF, de servidores que integram o quadro do DF, mas encontram-se lotados naquela instituição policial.

Submetidos os autos à apreciação da Procuradoria Fiscal – PROFIS, o ilustre Procurador **JÚLIO CÉSAR MOREIRA BARBOSA** concluiu que a remuneração de referidos servidores deve ser custeada com recursos próprios do tesouro do Distrito Federal, mesmo que estejam prestando serviços à polícia civil. Asseverou que os recursos do FCDF destinam-se, apenas, ao custeio das despesas do pessoal integrante dos quadros da Polícia Civil, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

O opinativo foi endossado pela ilustre Procuradora-Chefe Substituta da PROFIS, **SU YUN YANG**.

Com efeito, pelo teor da Lei nº 10.633/2002, o FCDF tem a finalidade de prover os recursos necessários à organização e manutenção da Polícia Civil, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, bem como assegurar assistência financeira para execução de serviços públicos de saúde e educação, conforme disposto no

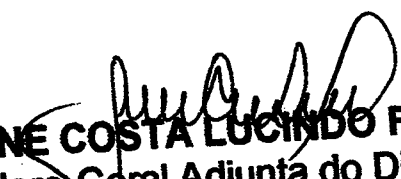
Folha nº	140
Processo nº	050.001.554/08
Rubrica	
Matr.	36.997-7

custear a remuneração dos servidores que integram esses quadros, não sendo possível sua utilização para a remuneração de outros servidores, ainda que estejam prestando serviços à Polícia Civil do Distrito Federal.

Por tudo quanto exposto, ratifico os pronunciamentos da especializada, razão por que **APROVO O PARECER Nº 0128/2008 - PROFIS/PGDF**, de autoria do ilustre Procurador do Distrito Federal **JÚLIO CÉSAR MOREIRA BARBOSA**, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

Restituam-se os autos à Polícia Civil do Distrito Federal, para conhecimento e providências.

Em 28 / 11 / 2008

  
**SIMONE COSTA LUCINDO FERREIRA**  
Procuradora-Geral Adjunta do Distrito Federal

Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 299/2009  
Folha Nº 14



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

E.M.  
Nº *022* /09-GAB/SEPLAG

Brasília, *23* de junho de 2009.

Senhor Governador,

Setor Protocolo Legislativo  
*PL* Nº *2991/2009*  
Folha Nº *15*

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que abre, nos termos do artigo 57 da Lei nº 4.179, de 17 de julho de 2008, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 4.293, de 26 de dezembro de 2008), crédito especial no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).

O presente crédito tem como finalidade à inclusão, na Polícia Civil do Distrito Federal, da ação Administração de Pessoal, visando ao pagamento da folha de pessoal das carreiras de Apoio às Atividades Policiais, no período de julho a dezembro de 2009. Conforme parecer nº 128/2008 – PROFIS/PGDF, os servidores de carreiras do GDF, que desempenham suas funções na Polícia Civil do Distrito Federal, deverão ser custeados com recursos do Distrito Federal e não mais pelo Fundo Constitucional do DF.

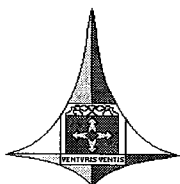
Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da anulação parcial de dotação orçamentária consignada ao vigente orçamento.

Tendo em vista o estabelecido no inciso II do art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no inciso V do art. 151 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o disposto no art. 53, § 3º, da Lei nº 4.179, de 17 de julho de 2008 (LDO/2009), proponho o envio do Anexo Projeto de Lei à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

**RICARDO PINHEIRO PENNA**  
Secretário de Planejamento e Gestão

Excelentíssimo Senhor  
**PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA**  
Digníssimo Governador do Distrito Federal em Exercício  
N E S T A



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

JUSTIFICAÇÃO DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS

Em cumprimento ao disposto no art. 53, § 1º da Lei nº 4.179, de 17 de julho de 2008 (LDO/2009), apresento justificativa referente ao Projeto de Lei de abertura de crédito especial no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).

Os demonstrativos aos quais se refere o dispositivo legal acima mencionado constam do relatório de Execução Orçamentária extraído do Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, em anexo.

Os recursos necessários ao atendimento do referido crédito decorrerão da anulação parcial de dotação orçamentária à conta do subtítulo Administração de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, sem reflexo negativo, pois a dotação orçamentária comporta o cancelamento dos recursos.


Em se tratando de alteração que envolve dotações de pessoal e encargos sociais, encaminho a projeção da despesa do Fundo de Saúde do Distrito Federal após o último pagamento – base junho/09, conforme estabelece o art. 152 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

O presente crédito destina-se à inclusão da ação Administração de Pessoal na Polícia Civil do Distrito Federal, visando ao pagamento da folha de pessoal das carreiras de Apoio às Atividades Policiais, no período de julho a dezembro de 2009. Conforme parecer nº 128/2008 – PROFIS/PGDF, os servidores de carreiras do GDF, que desempenham suas funções na Polícia Civil do Distrito Federal, deverão ser custeados com recursos do Distrito Federal e não mais pelo Fundo Constitucional do DF.

Para a abertura do crédito especial a matéria deverá ser apreciada pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, tendo em vista o estabelecido no inciso II do art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no inciso V do art. 151 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o disposto no art. 53, § 3º, da Lei nº 4.179, de 17 de julho de 2008 (LDO/2009).

Brasília, de junho de 2009.

  
**RICARDO PINHEIRO PENNA**  
Secretário de Planejamento e Gestão

Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 1299/2009  
Folha Nº 16 

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**DIRETORIA DE ÁREAS SOCIAIS**

**RESUMO DE CRÉDITO**

<b>PROJETO DE LEI Nº</b>	<b>DATA</b>	<b>AC Nº</b>
	26/06/09	194

**PROCESSO:**

052.000.994/2009

**INTERESSADO:**

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

**VALOR R\$**

8.000.000

**ASSUNTO:**

CRÉDITO ESPECIAL (ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES)

**TOTAL R\$**

8.000.000

**FONTE DE RECURSOS:**

100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO.

**FINALIDADE:**

PCDF - destinado à inclusão da ação Administração de Pessoal da Polícia Civil do Distrito Federal, visando ao pagamento da folha de pessoal das carreiras de Apoio às Atividades Policiais, no período de julho a dezembro de 2009. Conforme parecer nº 128/2008 – PROFIS/PGDF, os servidores de carreiras do GDF, que desempenham suas funções na Polícia Civil do Distrito Federal, deverão ser custeados com recursos do Distrito Federal e não mais pelo Fundo Constitucional do DF.

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO :** ANADETE G. REIS/TATIANE SARAN

**RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA :** MARIA LÚCIA RIBEIRO/ANITA TIBURTINO NEVES

**DIRETOR :** PAULO SANTOS DE CARVALHO

Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 299/2009  
Folha Nº 77 B